



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI CM N.º 1.019, DE 17 DE JANEIRO DE 2.023.

AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, nos termos do Inciso X e XI do art. 37, da Constituição Federal, c/c com o Inciso VI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, c/c o Inciso VI do Art.103 do Regimento Interno, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a Revisão Geral Anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **5,97% (Cinco Vírgula, Noventa e Sete por cento)**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro 2022 à dezembro de 2022, passando o **SUBSÍDIO DO PREFEITO** para o valor de **R\$ 22.266,72** (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos); passando o **SUBSÍDIO DA VICE-PREFEITA** para o valor de **R\$9.481,30** (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos); passando o **SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS** para o valor de **R\$ 5.673,18** (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

“Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 17 de janeiro de 2023.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO

Prefeito Municipal